



LEI N° 776/09

**SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios para o Exercício de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2009.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Grandes Rios, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.510,84 (quinze mil quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

I – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Atividades do FMDCA**

08.002.08.243.0801.2.054	44.90.51.00.00	Fonte		
		31723	Obras e Instalações	9.372,58
		Fonte		
08.002.08.243.0801.2.054	44.90.51.00.00	33723	Obras e Instalações	6.138,26
			<b>TOTAL</b>	<b>15.510,84</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será considerado um montante de R\$ 15.510,84, para fins de suplementação nas seguintes fontes:

**- Arrecadação da seguintes receitas orçamentárias não previstas na LOA:**

13.25.01.99.01.00	Índice de Gestão Descentralizada fonte 31723 rendimento	337,53
17.21.34.99.05.00	Índice de Gestão Descentralizada fonte 31723 repasse	9.035,05
	<b>TOTAL</b>	<b>9.372,58</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**- Superávit financeiro do exercício anterior:**

Fonte	Descrição	Valor R\$
33723	Índice de Gestão Descentralizada- IGD	6.138,26
	<b>TOTAL</b>	<b>6.138,26</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.510,84</b>

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de setembro de 2009. (18/09/2009).

**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal